



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo N.º 457/2021 - SEASPAC

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 457/2021
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS – SEASPAC E A SRA.
EDNADE OLIVEIRA SILVA.**

O MUNICIPIO DE MARABÁ, através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no C.N.P.J, sob o nº 15.110.906/0001-36, situado à Travessa Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá/Marabá- Pará representado neste ato pela Sr. (a) Secretária Municipal de Assistência Social Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 31330511073710 SSP/GO e CPF/MF nº 141.222.002-53, residente e domiciliada nesta cidade no endereço Rua Miguel David, nº 1199 – Bairro Novo Horizonte, devorante denominada CONTRATANTE de outro lado a Sra. **EDNADE OLIVEIRA SILVA** á, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e contratados o presente Termo Aditivo de Contrato, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

- 1.1 O objeto do Contrato é a Locação do Imóvel, destinado ao funcionamento do CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL) DE MORADA NOVA NO MUNICIPIO DE MARABA/PÁ
- 1.2 Este Aditivo está vinculado ao PROCESSO Nº 23.609/2021 – PMM – modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1 Objeto 1 – O presente instrumento contratual tem como objetivo a **prorrogação de prazo e correção monetária 7,6219% (IPC – MÊS/OUTUBRO), ficando a valor mensal a ser R\$ 5.381,09 (cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e nove centavos), e valor anual a R\$ 64.573,14 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quatorze centavos), com vigência de 12 (doze meses) de 22/12/2022 a 22/12/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O presente instrumento contratual tem como objetivo a **prorrogação de vigência e correção monetária** do contrato.

O valor mensal do contrato com a correção do índice do IPC mais próximo da assinatura do contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 8.245/1991.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo Nº 457/2021 – SEASP/PMM, não alteradas pelo presente termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1 – Para dirimir todas as questões do presente Contrato será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza efeitos jurídicos.

Marabá/Pá, 08 de dezembro de 2022.

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA

Secretaria Municipal de
Assistência Social – SEASPAC
Contratante

EDNADE OLIVEIRA SILVA

Proprietária do Imóvel